

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2019
Processo Licitatório nº 009/2019

OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material Hospitalar – **Saneantes e Solventes.**

Homologamos a adjudicação do Pregoeiro, que considerou vencedora as empresas:

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 49.228.695/0001-52- **Lote: 01**– Quant.: 270 - PREÇO REG.: R\$ 3,7790 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.020,33; **Lote: 05**– Quant.: 2250 - PREÇO REG.: R\$ 1,1550 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.598,75; **Lote: 23**– Quant.: 45 - PREÇO REG.: R\$ 16,64 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 748,80; **Lote: 25**– Quant.:18 - PREÇO REG.: R\$ 16,27 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 292,86 - VALOR TOTAL: **R\$ 4.660,74.**

SALVI LOPES E CIA LTDA ME – CNPJ: 82.478.140/0001-34 - **Lote: 02**– Quant.: 90 - PREÇO REG.: R\$ 4,67 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 420,30; **Lote: 06**– Quant.: 750 - PREÇO REG.: R\$ 1,52 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.140,00; **Lote: 12**– Quant.: 90 - PREÇO REG.: R\$ 10,28 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 925,20; **Lote: 16**– Quant.: 125 - PREÇO REG.: R\$ 10,53 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.316,25; **Lote: 18**– Quant.: 112 - PREÇO REG.: R\$ 18,73 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.097,76; **Lote: 24**– Quant.: 15 - PREÇO REG.: R\$ 19,86 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 297,90; **Lote: 26**– Quant.: 06 - PREÇO REG.: R\$ 24,84 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 149,04; **Lote: 29**– Quant.: 45 - PREÇO REG.: R\$ 16,47 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 741,15; **Lote: 30**– Quant.: 15 - PREÇO REG.: R\$ 16,47 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 247,05. **VALOR TOTAL R\$ 7.334,65.**

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91- **Lote: 13** – Quant.: 675 - PREÇO REG.: R\$ 1,67 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.127,25. **VALOR TOTAL R\$ 1.127,25.**

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA – CNPJ: 04.063.331/0001-21- **Lote: 11** – Quant.: 270 - PREÇO REG.: R\$ 5,88 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.587,60; **Lote: 21** – Quant.: 900 - PREÇO REG.: R\$ 2,16 - VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.944,00. **VALOR TOTAL R\$ 3.531,60.**

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A – CNPJ: 52.202.744/0001-92- **Lote: 03**– Quant.: 975 - PREÇO REG.: R\$ 3,5948 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.504,93; **Lote: 07**– Quant.: 1125 - PREÇO REG.: R\$ 8,98 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.102,50; **Lote: 09** – Quant.: 975 - PREÇO REG.: R\$ 1,36 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.326,00; **Lote: 15** – Quant.: 375 - PREÇO REG.: R\$ 8,80 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.300,00; **Lote: 17** – Quant.: 338 - PREÇO REG.: R\$ 12,00 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.056,00; **Lote: 19** – Quant.: 3.750 - PREÇO REG.: R\$ 2,1901 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.212,88. **VALOR TOTAL R\$ 30.502,31.**

RCV DO BRASIL EIRELI – ME – CNPJ: 24.067.457/0001-81 - **Lote: 04** – Quant.: 325 - PREÇO REG.: R\$ 5,08 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.651,00. **Lote: 10** – Quant.: 325 - PREÇO REG.: R\$ 2,22 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 721,50. **Lote: 14** – Quant.: 225 - PREÇO REG.: R\$ 2,27 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 510,75. **Lote: 27** – Quant.: 525 - PREÇO REG.: R\$ 13,62 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.150,50; **Lote: 28** – Quant.: 175 - PREÇO REG.: R\$ 13,62 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.383,50. **VALOR TOTAL R\$ 12.417,25.**

Araraquara, 03 de Junho de 2019.

ÉLIDE M. INFORSATO

Diretora Executiva - Em exercício
FUNGOTA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.600

De 03 de junho de 2019

Autógrafo nº 153/19 – Projeto de Lei nº 132/19

Iniciativa: Vereador Paulo Landim

Denomina Avenida Sebastião Geraldo
Cardozo – Tião via pública do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 21 (vinte e um) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Sebastião Geraldo Cardozo – Tião a via pública da sede do Município conhecida como Avenida “B”, do loteamento denominado Residencial Monte Carlo, com início na Estrada do Tanquinho e término na Rua “B”, no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **COMUNICA** a desclassificação do(a) candidato(a) F. S.(Insc. 3949-82, Clas.2º), para provimento do emprego de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, conforme Lei Federal n.º 4.737/65, artigo 7º, parágrafo 1º, inciso I.

Secretaria Municipal da Saúde, 04 (quatro) de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **COMUNICA** a desclassificação do(a) candidato(a) G.C.M.M. (Insc. 3809-80, Clas.12º), para provimento do emprego de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, conforme Lei Federal n.º 4.737/65, artigo 7º, parágrafo 1º, inciso I.

Secretaria Municipal da Saúde, 04 (quatro) de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **COMUNICA** a desclassificação do(a) candidato(a) P.V.F (Insc. 2933-14, Clas.89º), para provimento do emprego de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, conforme Lei Federal n.º 4.737/65, artigo 7º, parágrafo 1º, inciso I.

Secretaria Municipal da Saúde, 4 (quatro) de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **COMUNICA** a desclassificação do(a) candidato(a) R.C.V.J (Insc. 3800-16, Clas.151º), para provimento do emprego de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, conforme Lei Federal n.º 4.737/65, artigo 7º, parágrafo 1º, inciso I.

Secretaria Municipal da Saúde, 4 (quatro) de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

“EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019”

“PROCESSO LIC. Nº 2206/2019”

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO NO SPDA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DOUTOR CANDIDO DE BARROS – JARDIM BOTÂNICO, NESTA CIDADE”.

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: E.E. GOUVEA ENGENHARIA EIRELI - EPP, pelo valor total de R\$ 58.765,33 (Cinquenta e oito, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 05 de Junho de 2.019.

EVERSON MIGUEL INFORSATO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP

Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 770 1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2015, para o emprego de AGENTE DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO (PEDREIRO), homologado em 15 de junho de 2015, **CONVOCA** o senhor **ANTONIO APARECIDO MARQUES DA SILVA - RG nº 30.326.886-4**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos - no dia **13 / 06 / 2019 às 14h:00 min** para realização de exame psicotécnico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à contratação.

Araraquara, 05 de Junho de 2019.

LUCIANA FERREIRA PAVAN
Gerente de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.602

De 03 de junho de 2019

Autógrafo nº 155/19 – Projeto de Lei nº 105/19

Iniciativa: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Psicólogo”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 21 (vinte e um) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Psicólogo”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do “caput” deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com entidades públicas e privadas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 904

De 03 de junho de 2019

Autógrafo nº 143/19 - Projeto de Lei Complementar nº 002/19

Iniciativa: Vereador José Carlos Porsani

Altera a Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, de modo a proibir o depósito de materiais recicláveis ou sucatas a 100 (cem) metros de escolas, creches, postos de saúde e similares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 (vinte e um) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13.

§ 1º É vedado o uso de fogo para limpeza de terrenos e quintais.

§ 2º A 100 (cem) metros de escolas, creches, postos de saúde e similares é vedado o depósito de materiais recicláveis ou sucatas para sua guarda ou comercialização.

Art. 13-A. As administradoras de imóveis devem assegurar a higidez sanitária dos imóveis desocupados por ela administrados, competindo-lhes, entre outras medidas, lacrar ralos e fazer a manutenção de calhas e piscinas, de modo a evitar o surgimento de locais apropriados para a criação de mosquitos e outros agentes transmissores de doenças.

§ 1º O proprietário possui a responsabilidade de entregar o imóvel limpo, passando somente a partir do fechamento do contrato a responsabilidade da zeladoria para a imobiliária.

§ 2º A inobservância das obrigações estabelecidas na presente lei complementar constitui infração da legislação referente à saúde pública, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesta lei, bem como às penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.” (NR)



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Ficam revogados os incisos I a III do parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar nº 18, de 1997.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.598

De 03 de junho de 2019

Autógrafo nº 138/19 – Projeto de Lei nº 133/19

Iniciativa: Vereador e Segundo Secretário Cabo Magal Verri

Denomina Rua André Luís Braz via pública do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 (quatorze) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua André Luís Braz a via pública da sede do Município conhecida como Rua “B”, do loteamento denominado Residencial Monte Carlo, com início na propriedade de Alberto Haddad e Maria Ernestina Lupo Haddad e término na Avenida “E”, no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

PROCESSO Nº 2329/2019

“DE 20 DE MAIO DE 2019”

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE RÁDIOS, MICROFONES E BATERIAS PARA A SUBSTITUIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS RÁDIOS QUE OPERAM NO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO.”

Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a empresa: ELETRONICA MENDONÇA ARARAQUARA LTDA - EPP, pelo valor global de R\$ 77.183,00 (setenta e sete mil, cento e oitenta e três reais), adjudicando-lhe o objeto deste edital.

Araraquara, 05 de junho de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: <http://www.araraquara.sp.gov.br/portal-transparencia-saude/portal-transparencia-saude>,
www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: comprasaude@araraquara.sp.gov.br

**ABERTURA DE PROPOSTAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

19/06/19, às 08:30h

19/06/19, às 09:30h

Araraquara, 03/06/2019.

Daniele Pereira de Moraes
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **COMUNICA** a desclassificação do(a) candidato(a) G. B. I. (Insc. 23481, Clas. 370º) de acordo com os itens **2.3**, subitem **e**, e **2.4** do Edital do Concurso Público **002/2015** para provimento do emprego de **AGENTE EDUCACIONAL**.

Secretaria Municipal da Educação, 5 (cinco) de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.587

De 23 de maio de 2019

Autógrafo nº 132/19 – Projeto de Lei nº 099/19

Iniciativa: Vereador e Presidente Tenente Santana

Institui a “Campanha Permanente de Conscientização e Combate à Dengue”, a ser realizada continuamente durante o decorrer do ano, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 07 (sete) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a “Campanha Permanente de Conscientização e Combate à Dengue”, a ser realizada continuamente durante o decorrer do ano.

Parágrafo único. A campanha será intensificada entre os meses de junho e novembro, período de menor incidência de chuvas e, conseqüentemente, maior facilidade para combate aos criadouros do mosquito transmissor da dengue.

Art. 2º A campanha referida nesta lei poderá ser efetivada por meio de ações, reuniões, palestras, seminários, ou outros.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas da iniciativa privada, doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Parágrafo único. Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita execução dessa lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.589

De 27 de maio de 2019

Autógrafo nº 131/19 – Projeto de Lei nº 317/18

Iniciativa: Vereador Elias Chediek

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana em Defesa da Vida”, a ser comemorada anualmente na primeira semana de outubro, e o “Dia do Nascituro” a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 07 (sete) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana em Defesa da Vida”, a ser comemorada anualmente na primeira semana de outubro, e o “Dia do Nascituro”, a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro.

Art. 2º Os eventos a que se refere o art. 1º desta lei poderão ser comemorados com a realização de palestras, seminários e demais atividades que promovam a orientação sobre a defesa da vida, desde a concepção até a morte natural, a maternidade e paternidade responsáveis, a importância do pré-natal, do aleitamento materno, dos direitos sociais e outros correlatos, conscientização sobre a atuação de agentes políticos contra a dignidade da pessoa humana, da importância da sexualidade orientada para a formação da família, orientação sobre controle de natalidade, os direitos dos pais sobre o natimorto, como o direito ao sepultamento, ou a entrega do feto para estudo anatomopatológico, ou citogenético e a dignidade do nascituro.

Art. 3º Incentivos junto às instituições públicas ou privadas cobrirão eventuais despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Nº 1655/2019

Pregão Eletrônico Nº 042/2019

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES

ATA	EMPRESA
Nº 261	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA CNPJ 59.309.302/0001-99
Lote: 1 - um TIRA REAGENTE P/ TESTE GLICOSE - Quant 12 meses: 2.000.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,2580 Total Reg: R\$ 516.000,00 - Marca: injex - c50 - Vlr Unit Ref. R\$: 1,14 Vlr Total Ref. R\$: 2.280.000,00 - Dif Percent: -77%	

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.599

De 03 de junho de 2019

Autógrafo nº 145/19 – Projeto de Lei nº 131/19

Iniciativa: Vereador Elias Chediek

Denomina Avenida Doutor Rui Ribeiro de Magalhães via pública do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 21 (vinte e um) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Doutor Rui Ribeiro de Magalhães a via pública da sede do Município conhecida como Avenida “B”, do loteamento denominado Residencial Monte Carlo, com início na Estrada do Tanquinho e término na Rua “B”, no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.597

De 03 de junho de 2019

Autógrafo nº 136/19 – Projeto de Lei nº 159/19

Iniciativa: Vereador Rafael de Angeli

Altera a Lei nº 9.261, de 9 de maio de 2018, de modo a modificar um dos requisitos para o exercício da atividade econômica prevista na referida lei.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 (quatorze) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.261, de 09 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

.....

III – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) com data de fabricação inferior a 10 (dez) anos.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.588

De 27 de maio de 2019

Autógrafo nº 130/19 – Projeto de Lei nº 316/18

Iniciativa: Vereador Elias Chediek

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana em Defesa da Família”, a ser comemorada anualmente na terceira semana de agosto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 07 (sete) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana em Defesa da Família”, a ser comemorada anualmente na terceira semana de agosto.

Art. 2º O evento a que se refere o art. 1º desta lei poderá ser comemorado com a realização de palestras, seminários e demais atividades que promovam a orientação da maternidade e paternidade responsáveis, a importância da figura masculina e feminina no ambiente familiar, a responsabilidade matrimonial, o protagonismo dos pais na educação dos filhos, a conscientização dos pais com relação a colaboração da escola na formação científica dos filhos, orientação sobre “Homeschooling”, a centralidade dos filhos no ambiente familiar, a responsabilidade moral e ética da família na formação da pessoa humana virtuosa.

Art. 3º Incentivos junto às instituições públicas ou privadas cobrirão eventuais despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE - FUTEBOL – Concurso Público nº 002/2017

CLAS.	INSC.	NOME
9º	818953	IGOR MARTINS ZOPPELLARI
10º	846060	CONVOCADO ATRAVÉS DA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
11º	853109	RENE TADEU BENACCI JUNIOR

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos, 05 (cinco) de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n° 003/2019

Contratada: SST Gestão e Tecnologia Ltda. EPP

Valor estimado: R\$ 884.046,00

Vigência: 10/01/2019 a 09/01/2020

Objeto: Execução dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de água em caixas padrão, cavalete, ramais domiciliares de água e rede de abastecimento, em todos os setores da cidade de Araraquara, Distrito de Bueno de Andrada e Assentamento Bela Vista.

Infrações Contratuais:

- Artigo 77, caput, e incisos I, II, III, V, VII e VIII, do artigo 78, todos da Lei Federal n° 8666/1993.
- Descumprimento do § 3.1, da Cláusula Terceira e § 8.1, da Cláusula Oitava do Termo de Contrato n° 003/2019.

Pelo presente instrumento, o **Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara - DAAE**, autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri n° 100, inscrita no CNPJ sob no 44.239.770/0001-67 e Inscrição Estadual - Isenta, neste ato por seu Superintendente, o Sr. Donizete Simioni, portador da cédula de identidade RG n° 14.139.306-3 SSP/SP e inscrito no CPF n° 026.399.848-70, determina, com fundamento no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n° 8.666/1993 a **RESCISÃO UNILATERAL** do Termo de Contrato n° 003/2019, acima mencionado, que manteve com a empresa **SST Gestão e Tecnologia LTDA - EPP**, com sede na Rua Marechal Deodoro n° 930, Centro, no Município de Ribeirão Preto - SP, CEP 14010-190, telefone (16) 3331 7931, inscrita no CNPJ sob n° 10.481.192/0001-59 e com Inscrição Estadual n° 582.941.253.115.

A empresa **SST Gestão e Tecnologia LTDA - EPP** fica ainda, com previsão no item 8.8 do Contrato, bem como no art. 7° da Lei n° 10.520/2002 e de forma subsidiária, no art. 78, I, art. 79 I e art. 87 II e III da Lei n° 8.666/93, apenada com a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com essa Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como lhe é imposta a sanção pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado remanescente do



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 775-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0

www.daaeararaquara.com.br



total contratado, que equivale à quantia de **R\$ 85.779,70 (oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais setenta centavos)**.

Por fim, fica a empresa **SST Gestão e Tecnologia LTDA - EPP**, devidamente notificada para, querendo, apresentar no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste termo**, a medida recursal que entender cabível à espécie.

Departamento Autônomo de Água e Esgotos, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

**Donizete Simioni
Superintendente**



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 905

De 03 de junho de 2019

Autógrafo nº 152/19 - Projeto de Lei Complementar nº 018/18

Iniciativa: Vereador Rafael de Angeli

Altera a Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, de modo a proibir a utilização de canudos de plásticos, exceto os biodegradáveis, em estabelecimentos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 (vinte e um) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 29.

VIII – os canudos de plástico a serem fornecidos aos consumidores deverão ser fabricados com material biodegradável, devendo ser fornecidos de forma individual e embalados em material igualmente biodegradável; e

.....

§ 1º Fica proibida a utilização ou disponibilização de canudos de plástico não fabricados ou não embalados com material biodegradável nos espetáculos, bailes, festas ou todo e qualquer evento de caráter público, realizado, em local aberto ou fechado, no âmbito do Município.

§ 2º Entende-se por material biodegradável aquele que apresente degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, e posterior capacidade de ser biodegradado por microrganismos, cujos resíduos finais não sejam ecotóxicos ou que possuam, em sua composição, agentes aditivos que causem mesmo efeito no material.

.....

Art. 35. Na infração de qualquer dispositivo deste capítulo, será imposta multa correspondente a 05 (cinco) Unidades Fiscais Municipais (UFMs), acrescida de 100% (cem por cento) a cada reincidência.

.....

Art. 321

Parágrafo único. O fornecimento de canudos por ambulantes deverá atender ao disposto no inciso VIII do “caput” do art. 29 desta lei complementar, bem como aos §§ 1º e 2º do referido dispositivo.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

.....
Art. 340. As infrações às disposições deste capítulo sujeitarão os infratores à multa na ordem de 01 (uma) até 05 (cinco) UFMs, conforme a gravidade do fato.

Parágrafo único. Em cada reincidência a multa será acrescida progressivamente de 100% (cem por cento).” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.601

De 03 de junho de 2019

Autógrafo nº 144/19 – Projeto de Lei nº 101/19

Iniciativa: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Fonoaudiólogo”, a ser comemorado anualmente no dia 09 de dezembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 21 (vinte e um) de maio de 2019 (dois mil e dezanove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Fonoaudiólogo”, a ser comemorado anualmente no dia 09 de dezembro.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do “caput” deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com entidades públicas e privadas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezanove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MÉDICO - Área de Atuação: ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA – Concurso Público nº 002/2018

CLAS.	INSC.	NOME
9º	1060928	BRUNA FERNANDA FERNANDES GOES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

“PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019- RETIFICADO”

“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2019”

“DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2019”

Em 05 de junho de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, DE ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E DE EMERGÊNCIAS, EM ATENDIMENTO ÀS INSTRUÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS E ÀS NORMAS VIGENTES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A data de abertura agendada para o dia 10 de junho de 2019 fica **SUSPENSA** para novas adequações no edital.

A designação da nova data de abertura será comunicada oportunamente.

Secretaria Municipal da Educação

Comissão Permanente de Licitações



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



NOTIFICAÇÃO:

Notificamos a empresa **SPERTA MOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, por Seu Procurador, Sr. Delfim Augusto Pereira da Silva Gonçalves, a comparecer neste Departamento, para assinatura do Termo de Contrato nº 070/2019, conforme determina o item 11.4 do Edital do **Pregão Presencial nº 031/2019 – Processo Daae nº 1.702 de 27/03/2019**

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 05 DE JUNHO DE 2019.

Andrews Wesley de Oliveira
Unidade de Compras Diretas e Licitações
Coordenador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: <http://www.araraquara.sp.gov.br/portal-transparencia-saude/portal-transparencia-saude>,
www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br

**ABERTURA DE PROPOSTAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

24/06/19, às 10:00h

24/06/19, às 10:30h

Araraquara, 05/06/2019.

Daniele Pereira de Moraes
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 3341/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.068/2017

CONTRATO: N.º 5167 de 28/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VALÉRIA ANDREOLI DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E DEMAIS ANEXOS.

MOTIVO: o acréscimo na ordem de 25% do contrato de prorrogação n.º 5147/2019, perfazendo o valor total de R\$ 114.030,00 (cento e catorze mil e trinta reais), mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 31 de Maio de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: <http://www.araraquara.sp.gov.br/portal-transparencia-saude/portal-transparencia-saude>,
www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br

**ABERTURA DE PROPOSTAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

19/06/19, às 10:30h

19/06/19, às 11:00h

Araraquara, 04/06/2019.

Daniele Pereira de Moraes
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LIC. Nº 1655/2019
Pregão Eletrônico Nº 042/2019
RETIFICADA
ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

*INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA CNPJ 59.309.302/0001-99 Lote: 1 - -
Quant 12 meses: 2.000.000 Vlr Unit registrado: 0,2580 Total Reg: R\$ 516.000,00*

Araraquara, 4 de junho de 2019

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

PROCESSO Nº 938/2019

OBJETO: registro de preço para aquisição de medicamentos

Ata nº	Fornecedor	Lote	Descritivo	Quant	UM	Vlr Reg Unit	Vlr Reg Total	Vlr Ref Unit	Vlr Ref Total	Dif %
176	CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA 61.418.042/0001-31	7	Agulha Hipodermica Desc. 40X8	112.000	UM	0,1541	17.259,2000	0,3900	43.680,0000	-60,49%
		10	Cateter Intravenoso nº 22G	90.000	UM	1,6338	147.042,0000	5,2467	472.200,0000	-68,86%
		11	Cateter Intravenoso nº 24G	60.000	UM	1,7499	104.994,0000	5,2467	314.800,0000	-66,65%
		12	Cateter Intravenoso nº 24 (RN)	3.000	UM	2,0166	6.049,8000	6,3200	18.960,0000	-68,09%
177	CIRÚRGICA RIBEIRÃO PRETO LTDA EPP 02.736.951/0001-59	26	Seringa Desc. c/ Disp. Disp. De Seg. - 01ML	17.000	UM	0,7940	13.498,0000	2,2867	38.873,3333	-65,28%
178	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA 04.063.331/0001-21	30	Fio de Nylon 3-0 - 1/2 Circ. 3,5CM	740	UM	1,7500	1.295,0000	2,1367	1.581,1333	-18,10%
179	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 56.081.482/0001-09	24	Seringa Descartável - 10ML	20.000	UM	0,2350	4.700,0000	0,3733	7.466,6667	-37,05%
180	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP 24.826.631/0001-22	13	Fio Catgut 2-0 Simples 3/8 Circ. 2CM	72	UM	3,5500	255,6000	6,0100	432,7200	-40,93%
		14	Fio Catgut 3-0 Simples 1/2 Circ. 2,5CM	72	UM	3,4000	244,8000	5,2700	379,4400	-35,48%
		17	Fio de Nylon 2-0 - 3/8 Circ. 3CM	420	UM	0,9900	415,8000	2,1233	891,8000	-53,38%
		18	Fio de Nylon 3-0 - 3/8 Circ. 2,5CM	4.100	UM	1,0975	4.499,7500	2,1233	8.705,6667	-48,31%
		20	Fio de Nylon 4-0 - 3/8 Circ. 3CM	1.800	UM	1,0900	1.962,0000	2,1233	3.822,0000	-48,67%
181	MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40	21	Fio de Nylon 5-0- 1,2 Circ. 1,5CM	1.600	UM	1,2500	2.000,0000	2,1233	3.397,3333	-41,13%
		15	Fio Catgut 4-0 Simples 1/2 Circ. 2CM	72	UM	3,3900	244,0800	6,0033	432,2400	-43,53%
		19	Fio de Nylon 4-0 - 1/2 Circ. 2CM	774	UM	1,1800	913,3200	2,1233	1.643,4600	-44,43%
		25	Seringa Descartável -20ML	120.000	UM	0,3600	43.200,0000	0,5200	62.400,0000	-30,77%
182	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. 52.202.744/0001-92	9	Agulha para coleta a vácuo c/ dispositivo de segurança 32X0,8mm	10.000	UM	0,8500	8.500,0000	1,1300	11.300,0000	-24,78%
		27	Seringa Desc. C/ Disp. Disp. De Seg. - 03ML	60.000	UM	0,3100	18.600,0000	0,9667	58.000,0000	-67,93%
		28	Seringa Desc. C/ Disp. De Seg. - 05ML	220.000	UM	0,3200	70.400,0000	1,0667	234.666,6667	-70,00%
		29	Seringa Desc. C/ Disp. De Seg. - 10ML	112.000	UM	0,4100	45.920,0000	1,1633	130.293,3333	-64,76%
184	S.V. BRAGA IMPORTADORA 30.888.187/0001-72	1	Agulha Hipodermica Desc. 13X4,5	35.000	UM	0,0590	2.065,0000	0,0900	3.150,0000	-34,44%
		2	Agulha Hipodermica Desc. 20X5,5	13.000	UM	0,0600	780,0000	0,0933	1.213,3333	-35,71%
		3	Agulha Hipodermica Desc. 25X7	26.000	UM	0,0590	1.534,0000	0,0900	2.340,0000	-34,44%
		4	Agulha Hipodermica Desc. 25X8	22.000	UM	0,0590	1.298,0000	0,0900	1.980,0000	-34,44%
		5	Agulha Hipodermica Desc. 30X7	60.000	UM	0,0590	3.540,0000	0,0900	5.400,0000	-34,44%
		6	Agulha Hipodermica Desc. 30X8	42.000	UM	0,0590	2.478,0000	0,0900	3.780,0000	-34,44%
		8	Agulha Hipodermica Desc. 40X12	420.000	UM	0,0590	24.780,0000	0,0933	39.200,0000	-36,79%

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 903

De 03 de junho de 2019

Autógrafo nº 142/19 - Projeto de Lei Complementar nº 024/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Institui o procedimento denominado “Projeto Simplificado” e altera os procedimentos administrativos para a aprovação de projetos e licenciamento de obras no município de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 (vinte e um) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o procedimento denominado “Projeto Simplificado” para aprovação de projeto de qualquer natureza, concessão de “Alvará de Construção” e concessão de “Habite-se”.

§ 1º Mediante requerimento devidamente justificado pelo autor ou responsável técnico, a Administração poderá admitir o protocolo de projeto arquitetônico completo para análise e concessão de licença de construção, conforme Lei Complementar nº 21, de 1º de julho de 1998.

§ 2º O requerimento de análise e aprovação de projetos de construção no âmbito do procedimento “Projeto Simplificado” será protocolado na secretaria competente.

§ 3º Somente o(s) profissional(is) responsável(is), proprietários ou pessoas por eles autorizadas, mediante outorga por escrito, poderão protocolar e acompanhar os processos.

Art. 2º A apresentação de projeto simplificado, nos termos desta lei, não exige o responsável técnico de observar normas pertinentes, independentemente de demonstração nas peças gráficas apresentadas para a aprovação municipal.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETO

Art. 3º Para análise do projeto a que se refere o art. 1º desta lei complementar, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos, quando cabíveis:

I - requerimento assinado pelo(s) profissional(is) responsável(is) pelo projeto, contendo dados do proprietário (nome, RG, CPF), dados do(s) profissional(is) (CREA, CAU, endereço, CPF, RG, telefone para contato e endereço eletrônico) e dados e informações referentes ao imóvel objeto da edificação;

II - 4 (quatro) vias do projeto simplificado, conforme modelo, contendo as assinaturas do(s) proprietário(s) e do(s) profissional(is) responsável(is);

III - declaração do requerente de que o imóvel não possui nenhuma limitação de ordem civil ou administrativa (áreas não edificantes, servidões, etc.), inclusive de caráter ambiental ou certidão de matrícula do imóvel recente;

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de autoria de projeto em versão definitiva (devidamente preenchida e recolhida) com especificação da atividade técnica conforme disposto em conselho profissional;

V - termo de compromisso de uso de madeira legalizada, de acordo com a Lei nº 7.024, de 15 de junho de 2009, e Decreto nº 9.547, de 03 de agosto de 2010, ou declaração de uso de estrutura metálica;

VI - protocolo do Projeto de Segurança e Combate a Incêndio junto à seção técnica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

VII - protocolo do pedido de deferimento do Comando Aéreo Regional (Comar) para edificações situadas sob o Cone do Aeródromo de Araraquara, conforme Mapa 7 da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014;

VIII - protocolo do pedido de análise do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), quando exigido por lei;

IX - protocolo do pedido de análise do Relatório de Polo Gerador de Trânsito (PGT), quando exigido por lei;

X - protocolo do projeto junto à Vigilância Sanitária, quando exigido por lei;

XI - ficha prévia de cadastro técnico;

XII - cópia do comprovante de pagamento da taxa de análise do projeto; e

XIII - protocolo junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb), quando exigido por lei.

§ 1º Em caso de projetos de reforma ou projetos substitutivos em imóveis com “Alvará de Construção” ou “Habite-se”



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

anteriormente aprovados, deverá ser informado o número do guichê de referidas aprovações.

§ 2º Em caso de imóveis localizados em entorno de bens tombados, será necessária a apresentação do deferimento do conselho de preservação do patrimônio histórico (Condephaat ou Compphara).

§ 3º O responsável técnico poderá protocolar uma única via do projeto simplificado para análise do setor competente, e após obtenção de parecer favorável à aprovação, deverá incluir no processo o mínimo de 04 (quatro) vias idênticas e sem rasura para conclusão da aprovação.

§ 4º O requerente se responsabilizará pelas declarações prestadas no âmbito do processo instituído por esta lei complementar, sujeitando-se às sanções civis, penais e administrativas cabíveis relativas ao conteúdo e à forma dos documentos apresentados.

§ 5º No caso de o terreno objeto de construção não pertencer a nenhum loteamento aprovado, inviabilizando a verificação por parte do cadastro técnico do Município, poderá ser solicitada a cópia da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis para verificação.

§ 6º Quando se tratar de regularização de imóveis que atendam a legislação, além da documentação acima citada deverá ser apresentado laudo de vistoria com RRT/ART elaborado pelo profissional responsável, atestando a estabilidade e salubridade do mesmo, bem como 03 (três) fotos, no mínimo, demonstrando seu estado, tipo de acabamento e demais atributos caracterizadores do imóvel.

CAPÍTULO III DAS PEÇAS GRÁFICAS

Art. 4º As peças gráficas do projeto simplificado deverão conter:

I - implantação na escala 1:100 da edificação contendo as seguintes informações:

a) dimensões do lote, conforme certidão da matrícula de registro do imóvel, com localização de árvores e postes situados em frente ao lote, bem como quaisquer obstáculos no passeio público;

b) indicação do perímetro dos pavimentos da edificação com as cotas de todas as faces, considerado “pavimento tipo” aqueles de iguais finalidades e dimensões, indicadas o número de repetições;

c) cotas indicando os recuos frontal, laterais e de fundos, em atendimento à legislação vigente;

d) indicação das vagas para veículos (indicando, se for o caso, “futuro abrigo”), em atendimento à legislação vigente;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e) edificações existentes regularizadas e a regularizar, quando atender à legislação;

f) indicação das áreas não edificantes, conforme legislação vigente (área impermeável, área de cobertura vegetal, etc.); e

g) indicação, quando houver, dos seguintes elementos:

1. marquises, pérgulas, beirais e sacadas;
2. piscinas, espelhos d'água, ofurôs e equivalentes;

3. elementos construtivos projetados sobre o afastamento frontal, conforme Lei nº 8.750, de 14 de julho de 2016;

4. guaritas, lixeiras, central de gás, cabines de energia e assemelhados;

5. indicação das rampas de acesso, faixas de acomodação, circulação interna de veículos e calçadas em atendimento à legislação vigente; e

6. fechamento externo do lote voltado para via pública, atendendo à diretriz de permeabilidade visual de acordo com a legislação vigente.

II - esquema vertical que demonstre a volumetria da edificação e contenha os seguintes elementos:

a) representação dos níveis da edificação, a fim de se verificar a necessidade de recuos adicionais, atendimento ao gabarito e outros previstos em lei; e

b) indicação de elementos componentes da construção que avancem sobre os recuos e alinhamento, quando couber;

III - tabela indicando o zoneamento, classificação do uso do solo, índice de ocupação, índice de aproveitamento, índice de permeabilidade, índice de cobertura vegetal, número da matrícula do imóvel, inscrição cadastral municipal, número do lote, identificação da quadra e denominação do loteamento;

IV - declaração de atendimento à legislação aplicável, conforme modelo específico assinado pelos responsáveis técnicos e pelo proprietário, podendo ser documento à parte;

V - quadro descritivo contendo as seguintes informações quanto às habitações unifamiliares:

a) quantidade de salas, cozinhas, dormitórios, banheiros, varandas e garagens; e

b) habitações geminadas ou multigeminadas: quantidade de salas, cozinhas, dormitórios, banheiros, varandas e garagens, por unidade;

VI - quadro descritivo contendo as seguintes informações quanto às habitações multifamiliares:

a) quantidade de salas, cozinhas, dormitórios, banheiros, varandas por tipo de unidade autônoma;

b) quantidade de blocos;

c) quantidade de pavimentos por bloco; e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) quantidade de vagas de veículos e demais espaços edificados na área comum.

§ 1º Em função das dimensões do lote ou do projeto a ser edificado, serão aceitas outras escalas, desde que não reste prejudicado o entendimento.

§ 2º As peças gráficas do projeto simplificado não poderão apresentar rasuras ou qualquer forma de adulteração nas informações impressas.

§ 3º A forma de apresentação dos projetos simplificados será estabelecida por meio de decreto municipal.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE

Art. 5º O processo de aprovação do projeto simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal de Araraquara considerada a análise de parâmetros urbanísticos legais, tais como:

- I** - zoneamento aplicável;
- II** - Índice de Ocupação (IO);
- III** - Índice de Aproveitamento (IA);
- IV** - afastamentos frontal, laterais e fundos;
- V** - marquises e beirais;
- VI** - Índice de Permeabilidade (IP);
- VII** - Índice de Cobertura Vegetal (ICV);
- VIII** - acessibilidade e outros requisitos do(s) passeio(s) público(s) na extensão do alinhamento do lote; e
- IX** - áreas de estacionamento e manobra.

Parágrafo único. A conformidade do projeto às normas técnicas de construção, às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos do interior das edificações e a outros aspectos edilícios, independentemente de estarem representados na peça gráfica de análise, é de responsabilidade exclusiva do profissional responsável pela elaboração do projeto arquitetônico.

Art. 6º As decisões no procedimento de aprovação são:

- I** - “comunique-se”, devidamente acompanhado de sua relação, assim entendida a decisão interlocutória de exigência de providências;
- II** - “deferido” ou “de acordo”, assim entendida a decisão pela aprovação do projeto; ou
- III** - “indeferido”, com a devida justificativa legal, assim entendida a decisão pela reprovação do projeto.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. As decisões emitidas serão encaminhadas através de correio eletrônico ao profissional responsável e ao proprietário ou possuidor.

Art. 7º Os prazos para emissão de decisões pelo setor competente são os definidos abaixo:

I - edificações unifamiliares, comercial de pequeno porte – construções até 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados): 5 (cinco) dias úteis;

II - edificações multifamiliares, comercial de médio porte – construções de 751m² (setecentos e cinquenta e um metros quadrados) a 5.000² (cinco mil metros quadrados): 10 (dez) dias úteis; ou

III - edificações de alta complexidade e comercial/industrial de grande porte – construções acima de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados): 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º Em se tratando de emissão de “comunique-se”, o profissional responsável pelo projeto terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para atendimento dos requisitos, após o qual o guichê será arquivado.

§ 2º Quando se tratar de licenciamento de edificações que dependam de pareceres de órgãos e secretarias não ligadas diretamente ao licenciamento de edificações, o prazo poderá ser estendido para 45 (quarenta e cinco) dias úteis, prorrogáveis, mediante solicitação, por mais 15 (quinze) dias úteis.

§ 3º O prazo para requisição do “Alvará de Construção” será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

CAPÍTULO V DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 8º Para obtenção do “Alvará de Construção”, mencionado no art. 1º desta lei complementar, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do projeto aprovado;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável pela obra em versão definitiva (devidamente preenchida e recolhida) com especificação da atividade técnica conforme disposto em conselho profissional;

III - cópia do comprovante de pagamento da taxa de expedição do alvará de construção;

IV - cópias dos comprovantes de pagamento das taxas e emolumentos devidos ao Município para a retirada do alvará;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V - projeto Anvisa aprovado pela Vigilância Sanitária;

VI - projeto aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), nas hipóteses da Lei nº 9.330, de 19 de julho de 2018, quando necessário;

VII - Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) aprovado;

VIII - estudo de Polo Gerador de Trafego (PGT) aprovado; e

IX - termos de compromissos assinados (outorga, contrapartidas do RIV, PGT e outros que couber).

§ 1º As pranchas do “Projeto Simplificado” não poderão apresentar rasuras ou qualquer forma de modificação das peças gráficas e informações impressas; no caso da correção de cotas no projeto, serão admitidas ressalvas à tinta vermelha, rubricadas pelo profissional responsável.

§ 2º A critério dos profissionais poderá ser requerida a análise de projeto e alvará de construção em um único processo, desde que especificado em requerimento.

§ 3º Aprovado o projeto, a Prefeitura expedirá o “Alvará de Construção” no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da requisição a que se refere o § 3º do art. 7º desta lei complementar.

CAPÍTULO VI DO HABITE-SE

Art. 9º Para a expedição do “Habite-se” pela secretaria competente, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I - requerimento solicitando o “Habite-se”, assinado pelo profissional responsável pela obra;

II - memorial sintético de caracterização da edificação para classificação e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para controle de procedimentos de vistoria pela fiscalização de edificações;

III - apresentação de nota fiscal de utilização de madeira legalizada – DOF, NF ou fotos comprovando a utilização de outro tipo de estrutura que não seja de madeira;

IV - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), quando necessário;

V - alvará da Vigilância Sanitária, quando necessário;

VI - alvará ou registro do estabelecimento junto ao SIM, quando necessário;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII - comprovante de cumprimento dos termos de compromisso;

VIII - licença da Cetesb ou autorização do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae) de Araraquara, quando necessário;

IX - pagamento dos tributos e emolumentos devidos ao Município; e

X - Controle de Transporte de Resíduos (CTR), de acordo com o padrão estabelecido no Anexo "A" do Decreto nº 8.431, de 30 de junho de 2006, ou, alternativamente, contrato com pessoa jurídica para descarte adequado dos resíduos.

§ 1º O "Habite-se" poderá ser concedido em caráter parcial e nas seguintes condições:

I - não haja perigo para o público e para os ocupantes da parte já concluída; e

II - as partes concluídas preencham todos os mínimos fixados por esta lei, quanto às partes essenciais da construção e quanto ao número mínimo de peças, tendo em vista o destino da edificação.

§ 2º Serão toleradas pequenas diferenças no contorno do imóvel, quando da vistoria para expedição do "Habite-se", desde que suas dimensões não ultrapassem 1% (um por cento) para prédios com comprimento ou largura de até 15,00 (quinze) metros, e 0,5% (meio por cento) para prédios com comprimento ou largura superior a 15,00 (quinze) metros, respeitadas os recuos estabelecidos por lei.

Art. 10. O prazo máximo para expedição do "Habite-se", após aprovação da documentação, será de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Art. 11. A Prefeitura licenciará a execução de edificações somente no que se referir aos parâmetros urbanísticos legais, conforme disposto no art. 5º desta lei complementar, sem prejuízo da observação dos demais parâmetros construtivos previstos em normas técnicas e legislação pertinente, cabendo ao(s) responsável(is) técnicos pelo projeto e pela obra seu pleno cumprimento.

Art. 12. O licenciamento de obras e edificações implica apenas na sua aprovação em relação ao projeto apresentado, não implicando no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 13. A Prefeitura se exime do reconhecimento dos direitos autorais ou pessoais referentes à autoria do projeto e à responsabilidade técnica.

Art. 14. A Prefeitura não se responsabiliza pela estabilidade das edificações ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Lei Complementar nº 893, de 24 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º

.....

§ 2º

.....
II – licença da Vigilância Sanitária ou do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) (Lei nº 9.330, de 19 de julho de 2018).” (NR)

Art. 16. Ficam revogados os arts. 19, 20, 26, 27, 28, 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 21, de 1º de julho de 1998.

Art. 17. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 (trinta) dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA

www.daaeararaquara.com.br



TERMO DE CANCELAMENTO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento, o **Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara - DAAE**, autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri nº 100, inscrita no CNPJ sob no 44.239.770/0001-67 e Inscrição Estadual - Isenta, neste ato por seu Superintendente, o Sr. Donizete Simioni, portador da cédula de identidade RG nº 14.139.306-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 026.399.848-70, determina, o **CANCELAMENTO** do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 27 de Fevereiro de 2.019, através do Processo DAAE nº 1094/2019, no qual atestou que a empresa **Starling & Estevão Comércio de Plantas Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.041.221/0001-82 e com Inscrição Estadual nº 582.748.347.119, antecessora de **MF Starling Comércio de Plantas Eireli – EPP**, com sede a Rua Flávio Canesin nº 777, casa nº 83, Bairro Recreio das Acácias, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, através do Contrato nº 2169, celebrado em 27 de setembro de 2013, com valor de R\$ 578.000.00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), executou os serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas verdes (varrição, capina, roçada, poda, jardinagem e limpeza), em próprios do DAAE, e ainda o forneceu 11 postos de serviços diários nas áreas ETE Araraquara, Cap. Cruze, Eta. Paiol, B. Andrada, Escritório, Almoxarifado e Praça do DAAE, com a descrição dos serviços prestados. Nada mais.

Departamento Autônomo de Água e Esgotos, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

DONIZETE SIMIONI
Superintendente